O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 023/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais):

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
1110 3.3.30.93.00.00	2094 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	4.500,00
1112 3.3.30.93.00.00	2096 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	126.000,00
1111 3.3.30.93.00.00	2097 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	2.500,00
	Total Suplementação:	**133.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no montante de até R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e resultantes do excesso de arrecadação até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de março de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Trata o Projeto em tela, da abertura de crédito adicional especial visando a devolução de saldo dos seguintes convênios Estaduais:

-Convênio 675/2018 - Aquisição de 03 retroescavadeiras – devolução de saldo dos rendimentos de aplicações financeiras ao concedente, após ter atingido o objeto do convênio, no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

-Convênio 454/2018 – Aquisição de 03 veículos – devolução de saldo dos rendimentos de aplicações financeiras ao concedente, após ter atingido o objeto do convênio, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

-Convênio 677/2018 – Aquisição de 03 caminhões – valor referente a devolução de saldo do convênio num montante de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) resultantes da economicidade no momento do processo licitatório no valor de R$ 113.992,59 (cento e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), e, relativo aos rendimentos de aplicação financeira no montante de até R$ 12.007,41 (doze mil, sete reais e quarenta e um centavos).

O objetivo em comum dos três convênios é de devolução dos saldos residuais e posterior prestação de contas dos recursos.

Na certeza de podermos contar com a atenção dos nobres vereadores, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

Gabinete

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal